Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

R/ 156v. a 157f.

LEI Nº 1.037, DE 12 DE AGÔSTO DE 1.969

DISPÕE SÔBRE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- O Executivo Municipal fica autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, para a execução dos serviços de pavimentação asfáltica do trecho compreendido entre o final do acesso da Rodovia Marechal Rondon até atingir a Rua Aimorés, no limite da zona urbana do Município, de aproximadamente cem metros lineares, no valor de até NCr$ 6.200,00 - (SEIS MIL E DUZENTOS CRUZEIROS NOVOS).

ARTIGO 2º -- Fica aberto, no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito especial de até NCr$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS CRUZEIROS NOVOS), para ocorrer ao pagamento dos serviços acima autorizados.

ARTIGO 3º -- A verba 100/4.1.1.0.9.9 - Obras-Públicas - 01 - Serviços de Colocação de Guias e Sarjetas, - do orçamento vigente, fica anulada na importância de até NCr$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS CRUZEIROS NOVOS).

ARTIGO 4º -- O crédito especial aberto pelo Artigo 2º será coberto com os recursos provenientes da anulação autorizada pelo Artigo anterior.

ARTIGO 5º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de agôsto de mil novecentos e sessenta e nove.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos doze de agôsto de mil novecentos e sessenta e nove, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi
(IRMGARD A.P.STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente